



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

PGA nº 09.2023.00005839-0

ANEXO I

1. DO SETOR REQUISITANTE

1.1 Secretaria de Administração - SEAD

2. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

2.1 Registro de Preços para futuras contratações de empresa para prestação de serviços continuados de vigilância armada, a serem executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, compreendendo equipamentos, EPIs e todas as ferramentas necessárias, nos termos da tabela abaixo, de acordo com os quantitativos, especificações e as condições previstas neste Termo de Referência.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. ESTIMADA
01	1	Vigilância Armada 12X36 Noturno (Região 01 – Cariri e Centro Sul)	23973	Posto de Serviço	12
	2	Vigilância Armada 12X36 Diurno (Região 01 – Cariri e Centro Sul)	23949	Posto de Serviço	12
	3	Vigilância Armada 44h semanais (seg à sex) - (Região 01 – Cariri e Centro Sul)	23507	Posto de Serviço	25
02	4	Vigilância Armada 12X36 Noturno (Região 02 – Grande Fortaleza)	23973	Posto de Serviço	25
	5	Vigilância Armada 12X36 Diurno (Região 02 – Grande Fortaleza)	23949	Posto de Serviço	25
	6	Vigilância Armada 44h semanais (seg à sex) - (Região 02 – Grande Fortaleza)	23507	Posto de Serviço	25
03	7	Vigilância Armada 12X36 Noturno (Região 03 – Litoral Leste e Vale do Jaguaribe)	23973	Posto de Serviço	10
	8	Vigilância Armada 12X36 Diurno (Região 03 – Litoral Leste e Vale do Jaguaribe)	23949	Posto de Serviço	10
	9	Vigilância Armada 44h semanais (seg à sex) - (Região 03 – Litoral Leste e Vale do Jaguaribe)	23507	Posto de Serviço	15
04	10	Vigilância Armada 12X36 Noturno (Região 04 – Litoral Norte, litoral oeste/vale do Curu, Serra da Ibiapaba, Sertão Sobral)	23973	Posto de Serviço	10
	11	Vigilância Armada 12X36 Diurno (Região 04 – Litoral Norte, litoral oeste/vale do Curu, Serra da Ibiapaba, Sertão Sobral)	23949	Posto de Serviço	10
	12	Vigilância Armada 44h semanais (seg à sex) - (Região 04 – Litoral Norte, litoral oeste/vale do Curu, Serra da Ibiapaba, Sertão Sobral)	23507	Posto de Serviço	20
05	13	Vigilância Armada 12X36 Noturno (Região 05 – (Maciço Baturité, Sertão Central, Sertão Canindé)	23973	Posto de Serviço	05
	14	Vigilância Armada 12X36 Diurno (Região 05 – (Maciço Baturité, Sertão Central, Sertão Canindé)	23949	Posto de Serviço	05
	15	Vigilância Armada 44h semanais (seg à sex)	23507	Posto de Serviço	15

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambéba – Fortaleza/CE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

		- (Região 05 – (Maciço Baturité, Sertão Central, Sertão Canindé)			
06	16	Vigilância Armada 12X36 Noturno (Região 06 – (Sertão Crateús e Inhamuns)	23973	Posto de Serviço	05
	17	Vigilância Armada 12X36 Diurno (Região 06 – (Sertão Crateús e Inhamuns)	23949	Posto de Serviço	05
	18	Vigilância Armada 44h semanais (seg à sex) - (Região 06 – (Sertão Crateús e Inhamuns)	23507	Posto de Serviço	10

Quadro 01 – CATSER e Quantitativos por postos de trabalho.

- 2.2 Os serviços objeto da licitação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.
- 2.3 **Da forma de parcelamento do objeto:** A Administração optou pela divisão do objeto em (seis) grupos, de acordo com as regiões indicadas no Anexo I deste termo, visando a melhor organização dos serviços, bem como possibilitar a ampla concorrência entre os licitantes. Cada grupo consta de 3 (três) itens, que correspondem aos postos de trabalhos de vigilância, diferenciando-se tão somente pela carga horária e o turno, sendo razoável que os serviços sejam prestados pela mesma empresa.
- 2.4 O prazo de vigência do contrato é de 2 (dois) anos contados da assinatura, renovável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.5 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário do MPCE, e poderá ser renovado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso.
- 2.6 As condições específicas quanto ao procedimento auxiliar do sistema de registro de preços, bem como gerenciamento e utilização da Ata de Registro de Preços constarão no edital e na minuta da ata de registro de preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e do Decreto Estadual nº 35.323/2023.
- 2.7 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do registro de preços e ao detentor do registro.
- 2.8 O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que visa atender à necessidade pública de forma permanente, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades deste órgão, conforme descrições contidas nos Estudo Técnico Preliminar.
- 2.9 O escopo deste termo de referência não comporta a participação de consórcios, uma vez que se trata de objeto comum, amplamente comercializado por diversas entidades empresariais. Caso haja a previsão de possibilidade de formação de consórcios, há risco de ofensa ao princípio de ampla competitividade, que se busca com o presente certame.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

2.10 O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela área técnica requisitante e poderá ser consultado no endereço http://www.mpce.mp.br/servicos/consulta_processos/servicos-sajmp/consultar-processos-saj-mp/ ou solicitado pelo e-mail: licitacao@mpce.mp.br.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente licitação justifica-se em virtude da necessidade de proteger o patrimônio público, no tocante às suas instalações, equipamentos, acervo documental, bem como para assegurar a integridade dos servidores, membros e do público em geral.

3.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.3 No presente caso, aplica-se a Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que regulamenta o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta, consoante o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, que autoriza a utilização daquela norma para a realização dos processos de licitação de que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

3.4 Diante da natureza dos serviços e da dificuldade de fiscalização de cumprimento dos critérios em caso de mensuração por produtividade, demonstrou-se ser mais adequada a adoção do critério de remuneração da contratada por postos de trabalho, conforme prevê o item 2.6, alínea d.1.2, anexo V da Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.5 Por fim, ressalta-se que a adoção do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços para o objeto em epígrafe justifica-se em virtude da conveniência de contratações dos serviços de forma parcelada, bem como tendo em vista a impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração e os períodos em que a contratação será efetivada.

4 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1 A descrição do objeto como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e neste TR.

5 DOS REQUISITOS APLICÁVEIS AO OBJETO DA LICITAÇÃO

Da subcontratação:

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da garantia da contratação:

5.2 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

5.3 Caso opte pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá o prazo de um mês, contado da data

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambéba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

da assinatura do contrato, para sua apresentação.

5.4 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

Da vistoria:

5.5 Será facultado aos licitantes a vistoria prévia dos locais de execução dos serviços, com vistas ao adequado conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

5.6 As vistorias poderão ser realizadas de segunda à sexta-feira, das 08h às 15h, mediante prévio agendamento com a Administração.

5.7 Caso haja mais de um interessado na realização da vistoria, serão disponibilizados horários diferentes.

5.8 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

5.9 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a contratada assumir os ônus da adequada execução do objeto.

6 DA FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Das condições gerais de execução dos serviços

6.1 A execução do objeto deverá estar pautada nas seguintes diretrizes:

6.1.1 A prestação dos serviços será iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato.

6.1.2 O quantitativo mínimo a ser solicitado por contrato será de 01 (um) posto de serviço.

6.1.3 Os locais estimados para a prestação dos serviços são os constantes no Anexo I deste TR.

6.1.4 Os locais para prestação de serviço poderão ser modificados desde que haja necessidade e conveniência para esta Procuradoria-Geral de Justiça.

6.1.5 A jornada a ser cumprida pelos profissionais alocados pela empresa para prestação de serviços deverá ser a indicada no Anexo I, devendo ser observado o intervalo de almoço previsto na Consolidação das Leis do Trabalho e/ou Convenção Coletiva.

6.1.6 A escala de postos deverá ser definida pela Administração e previamente repassada ao preposto da empresa contratada.

6.1.7 Caso o horário de expediente dos órgãos onde serão prestados os serviços seja alterado por instrumento normativo, os horários predeterminados serão adequados aos novos horários, respeitando-se a carga horária prevista neste TR.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

- 6.1.8 Se for necessário, e a critério da contratante, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que comunicado previamente à contratada, podendo, neste caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida.
- 6.1.9 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Da transição contratual

- 6.2 Não há necessidade de transição contratual para o objeto deste termo.

Das exigências e atribuições mínimas quanto aos postos de trabalho

- 6.3 Os serviços licitados, no que tange aos postos de trabalhos, deverão cumprir as exigências contidas abaixo, sem prejuízo das demais surgidas durante a execução do contrato e das arroladas no corpo deste TR:

ITEM – SERVIÇO DE VIGILÂNCIA (PARA TODOS OS ITENS)	
Atribuições típicas: • Preservar e Guardar o patrimônio público, observando todas as medidas de precaução e segurança das dependências dos locais onde serão prestados os serviços; • Manter-se atualizado sobre técnicas de prevenção e combate a incêndio, bem como de outros problemas que possam afetar a integridade das instalações e de seus ocupantes; • Cuidar para que, fora do horário de expediente, luzes, computadores e refrigerações estejam desligados em ambiente onde não haja presença de pessoas autorizadas; • Apresentar-se convenientemente e tratar bem as autoridades, servidores e visitantes; • Controlar de maneira permanente a entrada e saída de pessoas, objetos e pacotes no local de prestações dos serviços, responsabilizando-se pela segurança e manutenção da ordem do local; • Impedir formação de grupo em torno do balcão das recepções, bem como ligações telefônicas de caráter particular, salvo por motivo imperioso; • Orientar o público visitante, permitindo o ingresso nas instalações, somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas; • Comunicar imediatamente à PGJ/CE, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; • Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações, adotando as medidas de segurança conforme orientações recebidas, bem como as que entender oportunas;	Exigências mínimas: • Comprovação mínima de 6 (seis) meses de experiência na atividade de segurança armada; • Possuir curso ou capacitação de reciclagem na área de segurança armada (psicológico, curso de tiro, legislação etc.) há, no máximo, 2 (dois) anos;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

• Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações; • Verificar, ao final de cada expediente, se todas as portas dependências do local de execução dos serviços estão trancadas, anotando aquelas que permaneceram abertas para posterior comunicação ao setor de fiscalização; • Não abandonar seu posto, a não ser em casos de extrema necessidade ou de caráter emergencial, comunicando esse fato, o mais rápido possível, a sua chefia imediata; • Nunca entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza, com membros, servidores ou visitantes, buscando em caso de dúvida ou de falta de competência para decidir sobre certas questões, o apoio e orientação de sua chefia; • Na hipótese de eventual ocorrência de ordem policial dentro das instalações da PGJ/CE, colaborar com as Polícias Civil e Militar, facilitando-lhes a atuação, bem como indicando testemunhas presenciais ou outros dados necessários à resolução do caso; • Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações do local de execução dos serviços, sem que esses estejam devida e previamente autorizados, bem como proibir a guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros; • Executar ronda(s) diária(s), conforme a orientação recebida, verificando todas as dependências das instalações e adotando os cuidados e providências necessários ao perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade dos locais de execução dos serviços; • Manter-se uniformizado, barbeado (se homem), como cabelo aparado ou presos, limpos e aparência pessoal adequada, quando da execução dos serviços.	
---	--

Quadro 02 – Atribuições e exigências mínimas.

Do enquadramento das categorias (CBO):

6.4 O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), é o seguinte:

ITEM	CÓDIGO	OCUPAÇÃO
1	517330	Vigilância Armada – 44 horas semanais (seg à sex)
2	517330	Vigilância Armada – 12 X 36h - Diurno
3	517330	Vigilância Armada – 12 X 36h - Noturno

Quadro 03 – Código CBO / Ocupação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Convenção Coletiva de Trabalho

6.5 Cumpre destacar que, com relação aos serviços licitados, a Convenção Coletiva utilizada como parâmetro para a estimativa de preços do registro foi a firmada em 2024, com número de registro no MTE de CE000055/2024, vigente para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

6.5.1 Caso a licitante seja vinculada à convenção coletiva de trabalho diversa da indicada como referência na cotação de preços, deverá ela tomar por base os valores constantes da convenção aplicada aos profissionais que alocará para a prestação de serviços, de forma que deverá respeitar o piso mínimo previsto no instrumento coletivo. Em todo e qualquer caso, quando da formulação de suas propostas, as licitantes deverão identificar com clareza qual convenção coletiva está sendo utilizada como parâmetro para a confecção de suas propostas, observando-se, para formulação daquela, a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria em apreço.

6.5.2 Na hipótese de a empresa se vincular a outra convenção, não serão desclassificadas as empresas que indicarem valor inferior ao salário base, desde que esteja sendo atendido piso da convenção coletiva aplicável ao caso em concreto.

Dos uniformes dos empregados

6.6 Os uniformes a serem fornecidos pela contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

6.6.1 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário, para uso diário nas unidades do MPCE:

UNIFORMES (TODOS OS ITENS) - CCT (CE000055/2024)		
Uniforme comum	Quantidade	Frequência de troca
Calça (cor escura)	2	anual
Camisa (cor escura)	2	anual
Par de sapatos (cor escura)	1	semestral
Par de Meias (cor escura)	2	anual
Crachá	1	Sempre legível e com foto preservada

Quadro 04 – Uniformes tipo comum.

6.6.2 Deverão ser entregues 02 (duas) calças, 02 (dois) pares de meias, 02 (duas) camisas e 1 (um) par de sapatos no início da execução do contrato, devendo ser substituídos de acordo com a frequência prevista na CCT e transcrita na tabela do item 6.6.1, ou quando não atender as condições

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

mínimas de apresentação.

6.6.3 As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade.

6.6.4 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Dos materiais e equipamentos

6.7 Os materiais e equipamentos a serem fornecidos pela contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante no que tange ao serviço de segurança armada, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

6.7.1 Os materiais e equipamentos deverão compreender os seguintes itens, para uso diário nas unidades do MPCE:

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (PARA TODOS OS ITENS)	
Descrição	Quantidade por posto de trabalho
Revólver	1
Munição (12 projéteis)	1
Cinto de Guarnição c/coldre	1
Porta-munição (baleiro)	1
Livro de ocorrência	1
Capa de chuva	1
Lanterna c/ pilha	1
Colete	1
Rádio de comunicação	1

Quadro 05 – materiais e equipamentos.

Do crachá de identificação

6.8 Para a execução da prestação dos serviços, a contratada deverá fornecer crachá identificador para seus funcionários, devendo conter foto atual, o tipo de serviço desempenhado e o logotipo da empresa terceirizada, não podendo constar qualquer símbolo/imagem desta PGJ/CE.

6.8.1 É de inteira responsabilidade da contratada a substituição dos crachás identificadores com defeitos, quebrados, que não estejam em perfeitas condições de uso para o exercício profissional no âmbito deste Ministério Público, sem qualquer custo adicional para contratante.

Das horas extras

6.9 De início, não serão estimadas horas extras para os serviços, contudo, caso sobrevenha tal necessidade, poderá a Administração aditar o contrato para a sua inclusão, desde que respeitado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.9.1 Caso o contrato venha a ser aditado para inclusão de horas extras, o seu valor deverá tomar

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

por base o valor da hora normal de trabalho do profissional, acrescido do percentual de 50% (cinquenta por cento), salvo se outro for o percentual estabelecido em Convenção Coletiva de Trabalho aplicada à categoria respectiva.

6.9.2 Observadas as disposições do art. 59, §2º, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1953, a critério da Administração e sob responsabilidade do(s) gestor(es) do contrato, o pagamento de hora extra poderá ser substituído pela compensação de jornada, que deverá ser equivalente à quantidade de horas prestadas a maior pelo profissional, desde que não seja vedado pelas convenções coletivas respectivas.

6.9.3 Em todo e qualquer caso, é vedado o exercício diário de mais de 2 (duas) horas de serviços extraordinários por prestador de serviços.

Vale-alimentação e vale-transporte

6.10 Conforme Planilha de Preços, parte integrante deste TR (Anexo IV), o Vale-alimentação e o Vale-transporte deverão ser pagos aos funcionários de acordo com a quantidade de dias úteis do mês da referida cobrança:

a) **VALE ALIMENTAÇÃO:** Quantidade Mensal Estimada: 22 (vinte e dois) vales por unidade de serviço multiplicado pelo valor do vale-alimentação, para os postos de 44 horas semanais e de 15 (quinze) vales para os postos 12x36 diurno e noturno.

Base de cálculo:

$VA = N^{\circ} \text{ de dias úteis} \times \text{valor do vale} - 12\%$

b) **VALE TRANSPORTE:** Quantidade Mensal Estimada: 44 (quarenta e quatro) vales por unidade de serviço, para os postos de 44 horas semanais e de 30 vales para os postos 12x36 diurno e noturno.

Base de cálculo:

$VT = (Vr \text{ do VT} \times 44) - 6\% \text{ do salário-base da categoria.}$

6.10.1 Os vales-alimentação e transporte a serem utilizados no mês subsequente deverão ser entregues obrigatoriamente até o último dia útil de cada mês anterior, obedecendo, em quantidade, o disposto neste TR.

6.10.2 Os vales-transporte serão dimensionados, em tipo, de acordo com o quadro de prestadores de serviços da licitante no momento da formalização da proposta, ficando a esta vinculada, de forma que qualquer alteração posterior será custeada pela própria empresa, em conformidade com o exposto 63, §1º da IN nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

6.10.3 A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o inicialmente previsto em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação. Caso o eventual equívoco



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.10.4 Em caso de serem prestadas atividades extraordinárias em dias não considerados úteis, a contratada efetuará o pagamento ao profissional de Vale Alimentação e de Vale Transporte, em até 24 (vinte e quatro) horas prévias ao dia de serviço excepcional, devendo entregar cópia da comprovação de pagamento ao servidor designado para fiscalização contratual e incluir o quantum na fatura/nota fiscal do mês imediatamente subsequente à prestação do serviço.

Diárias

6.11 Não há previsão de diárias para os serviços objeto deste termo.

Período de recesso

6.12 No período de recesso forense, a prestação dos serviços manter-se-á inalterada.

7 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Após a assinatura do contrato, a PGJ/CE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

7.3 A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.4 A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.5 As comunicações entre a PGJ/CE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.6 A PGJ/CE poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rotinas de Fiscalização

7.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

7.8 O **fiscal técnico** do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

7.8.1 A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente por meio da Lista de imperfeições com efeitos remuneratórios, conforme previsto no Anexo II do TR, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

7.8.2 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.8.3 O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.8.4 O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

7.8.5 A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.8.6 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7.8.7 É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

7.8.8 O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7.9 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambéba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62).

7.10 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017).

7.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7.12 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

7.13 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

7.14 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

7.15 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.16 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.17 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.18 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

7.19 O **fiscal administrativo** do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.20 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.21 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

7.22 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

7.22.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

7.22.1.1 no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
- c) exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

7.22.1.2 entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF/CRC):

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambéba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

- b) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.22.1.3 entrega, quando solicitado pela contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

- a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
- b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;
- c) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- e) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

7.22.1.4 entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

- a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

7.22.2 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem 7.22.1.1 acima deverão ser apresentados.

7.22.3 A Administração deverá analisar a documentação solicitada no subitem acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

7.22.4 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

7.22.5 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

7.22.6 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

7.22.7 Não haverá pagamento adicional pela contratante à contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

7.22.8 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

7.22.9 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

7.22.10 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

7.22.11 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.

7.22.12 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

7.22.13 A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

7.22.14 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

7.22.15 Não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

7.22.16 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambéba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

7.22.17 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

7.22.18 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

7.22.19 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.22.20 A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

7.22.21 A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

7.22.22 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

8 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará a Lista de imperfeições com efeitos remuneratórios, conforme previsto no Anexo II do TR, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

8.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

8.2.1 não produziu os resultados acordados,

8.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3 A utilização da Lista de imperfeições com efeitos remuneratórios não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

8.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.5 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.6 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.7 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

8.8 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.9 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

8.9.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.9.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

8.10 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.11 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.12 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambéba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

8.13 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.14 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.15 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.15.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.15.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.15.3 Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.15.4 Comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.15.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.16 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.17 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.18 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

contrato.

Liquidação

8.19 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.20 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.21 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.22 A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF/CRC ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.23 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF/CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.24 Constatando-se, junto ao SICAF/CRC, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da PGJ/CE.

8.25 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.26 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambéba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

8.27 O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

8.28 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.29 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.30 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.31 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.32 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência.

9.3 Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada.

9.5 Comunicar a empresa para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6 Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato e no termo de referência.

9.7 Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste instrumento.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

9.8 Não praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

9.8.1 indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

9.8.2 fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela contratada;

9.8.3 estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da contratada;

9.8.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

9.8.5 demandar a funcionário da contratada a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

9.8.6 prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da contratada.

9.9 Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada.

9.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10.1 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 1 (um) mês, contados da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambéba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

10.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

10.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF ou CRC, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante.

10.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.12 Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

10.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

10.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

10.22 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambéba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

10.23 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

10.24 Disponibilizar à contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

10.25 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes.

10.26 Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte.

10.27 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

10.28 Autorizar a contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.29 Atender às solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

10.30 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

10.31 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.32 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

10.32.1 Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.

10.32.2 Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.

10.32.3 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

10.33 Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.33.1 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal.

10.33.2 Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

10.34 Manter durante toda a vigência do contrato, um escritório instalado em uma das cidades da Região Metropolitana de Fortaleza, com toda a infraestrutura adequada para atender às necessidades decorrentes da execução do objeto contratual. No local deverão ser realizados todos os procedimentos pertinentes à seleção, admissão e substituição de pessoal, de acordo com o previsto no edital.

10.34.1 Será concedido o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da vigência do contrato, para a instalação do escritório com a devida infraestrutura nos termos acima especificados.

10.35 Substituir, no prazo de 01 (uma) hora, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.

10.35.1 No caso de ausência profissional, sem a devida reposição, será descontado do faturamento mensal, o valor correspondente ao número de horas ou minutos não atendidos, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

10.35.2 A contratada deverá substituir funcionários, em caso de falta por licença, férias ou qualquer

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambéba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

outro motivo que conote ausência dos terceirizados, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para prestação dos serviços, uma vez que não pode o serviço ser descontinuado em nenhuma hipótese.

10.36 A contratada deverá apresentar à contratante, com a antecedência de 30 (trinta) dias, a escala de férias dos empregados que estiverem à disposição da contratante, bem como fazer suas reposições com as mesmas características profissionais daqueles beneficiados por férias ou licenças. Essa reposição deve acontecer para não haver descontinuidade dos serviços.

10.37 É expressamente vedado à contratada ter entre seus sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro do Ministério Público do Estado do Ceará, de servidor efetivo, cedido ou cargo em comissão exclusivo da contratante.

10.38 É expressamente vedado à contratada enviar para a contratante qualquer prestador de serviço que tenha parentesco com membro do Ministério Público do Estado do Ceará, servidor efetivo, cedido ou cargo em comissão exclusivo da contratante, ativo ou aposentado, há menos de 5 (cinco) anos, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do contrato, devendo ter como um dos documentos de admissão, declaração de não parentesco com qualquer membro ou servidor do Ministério Público do Estado do Ceará, até o 3º grau. Referida declaração deverá ser encaminhada para a contratante, junto com a Ficha de Dados Cadastrais, por ocasião do envio do prestador de serviços, inclusive para aqueles que virão na qualidade de substitutos.

11 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

11.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão definidas no edital.

Da qualificação técnica:

11.3 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.3.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11.4 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

11.4.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.4.1.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

11.4.1.2 Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 30% (trinta por cento) da quantidade dos postos de trabalho em cada um dos grupos.

11.5 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

11.6 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.7 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

11.8 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica especificada no contrato social vigente.

11.9 Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em uma das cidades da Região Metropolitana de Fortaleza, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

11.10 Será exigida, ainda, a seguinte documentação:

11.10.1 Alvará de autorização de funcionamento emitido conforme art. 20, I "a" da Lei nº 7.102/83 e, caso necessário, revisão deste, nos moldes do art. 6º § 2º da Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF;

11.10.2 Autorização para operar no ramo de vigilância no Estado do Ceará fornecido pela Secretaria de Segurança Pública, conforme art. 11 da Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF;

11.10.3 Certificado de Segurança, expedido pela Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Ceará, conforme artigo 4º, V, da Portaria 3.233/2012-DG/DPF;

11.10.4 Comprovante de autorização para compra de armamento munição no Estado do Ceará e os registros das armas que estarão à disposição dos serviços objeto desta licitação, conforme artigo 127, IV, da Portaria 3.233/2012-DG/DPF.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambéba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

11.11 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

Da qualificação econômico-financeira

11.12 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.13 Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial, deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

11.14 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

11.15 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.16 Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 8,33% (oito inteiros e trinta e três centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

11.17 Patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação;

11.18 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

11.19 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.20 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.21 Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo IX deste edital de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

11.22 A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social;

11.23 Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

11.24 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.25 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12 DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

12.1 Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP nº 5/2017 são as estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2 A futura contratada deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.2.1 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

12.3 A contratada autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP nº 05/2017.

12.4 O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP nº 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

12.4.1 13º (décimo terceiro) salário;

12.4.2 Férias e um terço constitucional de férias;

12.4.3 Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

12.4.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambéba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

12.4.5 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP nº 5/2017.

12.5 O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

12.6 Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

12.7 Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

12.8 A contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

12.8.1 Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

12.8.2 A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

12.8.3 A contratada deverá apresentar à contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

12.9 O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MP nº 5/2017.

13 DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

13.1 Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação da contratada.

13.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b) Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

13.3 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

13.3.1 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

13.4 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

13.5 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

13.6 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

13.7 Na repactuação, a contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da contratada, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

13.8 Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, a contratada efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambéba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

13.8.1 A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

13.9 Quando a repactuação solicitada pela contratada se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA-IBGE, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

13.10 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.11 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.12 Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.13 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado.

13.14 Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, a contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

13.15 Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

normativa que fundamenta a repactuação.

13.16 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

13.17 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

13.18 O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

13.19 Caso, na data da renovação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível à contratante ou à contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

13.20 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

13.21 A contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento, pela contratada, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)

13.21.1 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

13.22 A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

13.23 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.24 A contratada deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

13.25 A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pela contratada a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

13.26 A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

- 14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:
- 14.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 14.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 14.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
 - 14.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 14.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 14.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2 Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 14.2.1 **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 14.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4 do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 14.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 do subitem acima, bem como nas alíneas 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 14.2.4 **Multas**:
 - 14.2.4.1 moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 14.2.4.2 moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, após o 10º (décimo) dia, não podendo ultrapassar o valor do contrato;
 - 14.2.4.3 moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - 14.2.4.3.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 14.2.4.4 compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

inexecução total do objeto.

14.2.4.5 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo, salvo prorrogação estipulada por escrito pela PGJ/CE, quando então será contabilizado o atraso a partir do vencimento da nova data designada.

14.2.4.6 O valor da multa deverá ser descontado de eventuais pagamentos a que a contratada fizer jus.

14.2.4.7 Na impossibilidade de desconto conforme previsto no subitem anterior, a contratada deverá pagar a multa no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação para pagamento, de acordo com procedimento a ser indicado pela Secretaria de Orçamento e Finanças da PGJ/CE.

14.2.4.8 Os valores pagos a título de multa serão destinados ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Ministério Público, criado pela Lei Estadual nº 15.912 de 2015.

14.2.4.9 Não efetuado o pagamento nos prazos e na forma estabelecidos neste termo, serão os créditos inscritos em Dívida Ativa do Estado para cobrança devida.

14.2.4.10 Atendendo solicitação da contratada, o pagamento da multa poderá ser parcelado, com a correção monetária dos valores, segundo índice oficial, cujo cálculo caberá à Secretaria de Orçamento e Finanças.

14.2.4.11 Em caso de não pagamento de qualquer das parcelas, considerar-se-ão antecipadamente vencidas as demais.

14.3 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à PGJ/CE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a PGJ/CE;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambéba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.9 A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10 A PGJ/CE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes de eventuais contratos celebrados serão custeadas com recursos da Procuradoria-Geral de Justiça, a serem informados quando da lavratura do instrumento contratual.

16 DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1 O custo estimado da contratação está previsto no Anexo VI do Termo de Referência.

17 DOS ANEXOS:

17.1 Anexo I – Da jornada de trabalho e dos locais estimados de prestação dos serviços;

17.2 Anexo II – Lista de imperfeições com efeitos remuneratórios;

17.3 Anexo III – Formulário de verificação de imperfeições;

17.4 Anexo IV – Planilhas de preço;

17.5 Anexo V – Percentuais/cálculos para composição da planilha de preços;

17.6 Anexo VI – Estimativa de Custos.

Fortaleza/CE, 02 de abril de 2024.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ELABORADOR(ES) DO TERMO DE REFERÊNCIA

Raquel de Sousa Santos – Gerente de Apoio e Logística

Edson Nascimento Donato – Secretário de Administração



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**ANEXO I – DA JORNADA DE TRABALHO E DOS LOCAIS ESTIMADOS DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	HORÁRIO/ PERÍODO	CARGA HORÁRIA	LOCAL
01	1	Vigilância Armada	NOTURNO	12 X 36	(Região 01 – Cariri e Centro Sul)
	2	Vigilância Armada	DIURNO	12 X 36	(Região 01 – Cariri e Centro Sul)
	3	Vigilância Armada	DIURNO	44h semanais (seg à sex)	(Região 01 – Cariri e Centro Sul)
02	4	Vigilância Armada	NOTURNO	12 X 36	(Região 02 – Grande Fortaleza)
	5	Vigilância Armada	DIURNO	12 X 36	(Região 02 – Grande Fortaleza)
	6	Vigilância Armada	DIURNO	44h semanais (seg à sex)	(Região 02 – Grande Fortaleza)
03	7	Vigilância Armada	NOTURNO	12 X 36	(Região 03 – Litoral Leste e Vale do Jaguaribe)
	8	Vigilância Armada	DIURNO	12 X 36	(Região 03 – Litoral Leste e Vale do Jaguaribe)
	9	Vigilância Armada	DIURNO	44h semanais (seg à sex)	(Região 03 – Litoral Leste e Vale do Jaguaribe)
04	10	Vigilância Armada	NOTURNO	12 X 36	(Região 04 – Litoral Norte, litoral oeste/vale do Curu, Serra da Ibiapaba, Sertão Sobral)
	11	Vigilância Armada	DIURNO	12 X 36	(Região 04 – Litoral Norte, litoral oeste/vale do Curu, Serra da Ibiapaba, Sertão Sobral)
	12	Vigilância Armada	DIURNO	44h semanais (seg à sex)	(Região 04 – Litoral Norte, litoral oeste/vale do Curu, Serra da Ibiapaba, Sertão Sobral)
05	13	Vigilância Armada	NOTURNO	12 X 36	(Região 05 – (Maciço Baturité, Sertão Central, Sertão Canindé)
	14	Vigilância Armada	DIURNO	12 X 36	(Região 05 – (Maciço Baturité, Sertão Central, Sertão Canindé)
	15	Vigilância Armada	DIURNO	44h semanais (seg à sex)	(Região 05 – (Maciço Baturité, Sertão Central, Sertão Canindé)
06	16	Vigilância Armada	NOTURNO	12 X 36	(Região 06 – (Sertão Crateús e Inhamuns)
	17	Vigilância Armada	DIURNO	12 X 36	(Região 06 – (Sertão Crateús e Inhamuns)
	18	Vigilância Armada	DIURNO	44h semanais (seg à sex)	(Região 06 – (Sertão Crateús e Inhamuns)

*Os locais e horários para prestação de serviço poderão ser modificados desde que haja necessidade e conveniência para a Procuradoria-Geral de Justiça, observados os ditames da Lei nº 14.133/2021.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

TABELA DAS LOCALIDADES DOS POSTOS DE TRABALHOS ATUAIS

LOCAL	TIPO DE POSTO	PESSOAS POR POSTO	QUANT DE POSTOS	ENDEREÇO
FORTALEZA ALMOXARIFADO	12X36 DIURNO	2	1	Rua Nenzinha Parente, 610 - Jangurussu
FORTALEZA ALMOXARIFADO II (ASSUNÇÃO)	12X36 DIURNO	2	1	Rua Assunção, 1200 - José Bonifácio
FORTALEZA PGJ – CAMBEBA	12X36 DIURNO	4	2	Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, 130 – Cambeba
FORTALEZA PGJ – CAMBEBA	12X36 DIURNO	2	1	Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, 130 – Cambeba
FORTALEZA PJ	12X36 DIURNO	2	1	Rua Maria Alice Ferraz, 120 - Luciano Cavalcante
FORTALEZA PJ	12X36 DIURNO	2	1	Rua Maria Alice Ferraz, 120 - Luciano Cavalcante
FORTALEZA PJ	12X36 DIURNO	2	1	Rua Maria Alice Ferraz, 120 - Luciano Cavalcante
FORTALEZA PJ	12X36 DIURNO	2	1	Rua Maria Alice Ferraz, 120 - Luciano Cavalcante
FORTALEZA PJ (CÍVEIS)	12X36 DIURNO	2	1	Rua Maria Alice Ferraz, 120 - Luciano Cavalcante
FORTALEZA PJ (DECON)	12X36 DIURNO	2	1	Rua Maria Alice Ferraz, 120 - Luciano Cavalcante
FORTALEZA PJ (PROCAP)	12X36 DIURNO	4	2	Rua Coronel Philomeno Gomes, 222 - Luciano Cavalcante
PROMOTORIA DE CAUCAIA	12X36 DIURNO	2	1	Rua Joaquim Bento Cavalcante, nº 620, bairro Grilo
PROMOTORIA DE MARACANAÚ	12X36 DIURNO	4	2	Avenida dos Estruturantes, 385
PROMOTORIAS ANEXO	12X36 DIURNO	2	1	Rua Coronel Philomeno Gomes, 222 - Luciano Cavalcante
FORTALEZA ALMOXARIFADO	12X36 NOTURNO	2	1	Rua Nenzinha Parente, 610 - Jangurussu
FORTALEZA PGJ – CAMBEBA	12X36 NOTURNO	2	1	Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, 130 – Cambeba
FORTALEZA PGJ – CAMBEBA	12X36 NOTURNO	4	2	Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, 130 – Cambeba
FORTALEZA PGJ – CAMBEBA	12X36 NOTURNO	2	1	Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, 130 – Cambeba
FORTALEZA PJ	12X36 NOTURNO	2	1	Rua Maria Alice Ferraz, 120 - Luciano Cavalcante
FORTALEZA PJ	12X36 NOTURNO	2	1	Rua Maria Alice Ferraz, 120 - Luciano Cavalcante
FORTALEZA PJ (DECON)	12X36 NOTURNO	2	1	Rua Maria Alice Ferraz, 120 - Luciano Cavalcante
FORTALEZA PJ (PROCAP)	12X36 NOTURNO	2	1	Rua Coronel Philomeno Gomes, 222 - Luciano Cavalcante
PROMOTORIA DE MARACANAÚ	12X36 NOTURNO	4	2	Avenida dos Estruturantes, 385
PROMOTORIA DE CAUCAIA	12X36 NOTURNO	2	1	Rua Joaquim Bento Cavalcante, nº 620, bairro Grilo
FORTALEZA PGJ – CAMBEBA	44hrs SEMANAIS	1	1	Avenida Gen. Afonso Albuquerque Lima, 130 – Cambeba
FORTALEZA PJ (DECON)	44hrs SEMANAIS	1	1	Rua Maria Alice Ferraz, 120 - Luciano Cavalcante
PROMOTORIA DE BEBERIBE	44hrs SEMANAIS	1	1	Rua Joaquim Facó, 190
PROMOTORIA DE AQUIRAZ	44hrs SEMANAIS	1	1	Rua da Integração - Loteamento Mirante do Rio



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PROMOTORIA DE ARACATI	44hrs SEMANAIS	1	1	Rua Rio Jaguaribe, nº 933, Cacimba do Povo
PROMOTORIA DE CASCAVEL	44hrs SEMANAIS	1	1	Rua Coronel Joaquim de Barros nº 2031 – CENTRO
PROMOTORIA DE EUSÉBIO	44hrs SEMANAIS	1	1	Avenida Eusébio de Queiroz, 4808, Centro, Ed. Office
PROMOTORIA DE GUAIBUBA	44hrs SEMANAIS	1	1	Rua Padre Augusto, nº 185, Centro
PROMOTORIA DE HORIZONTE	44hrs SEMANAIS	1	1	Rua Francisco Pereira de Azevedo, nº 144 - Centro
PROMOTORIA DE ITAITINGA	44hrs SEMANAIS	1	1	Rua Francisco Cordeiro de Oliveira, 1019 - Centro
PROMOTORIA DE ITAPAJÉ	44hrs SEMANAIS	1	1	Loteamento residencial Viver Bem II - Lotes 1, 2, 3, 10 e 11
PROMOTORIA DE ITAPIPOCA	44hrs SEMANAIS	1	1	Avenida Esaú Alves Aguiar, lotes 5, 6 e 10 da quadra L1
PROMOTORIA DE MARANGUAPE	44hrs SEMANAIS	1	1	Rua José de Paula Cavalcante, s/n - Outra Banda
PROMOTORIA DE PACATUBA	44hrs SEMANAIS	1	1	Rua Raimundo Siqueira, 1992
PROMOTORIA DE PARAIPABA	44hrs SEMANAIS	1	1	Rua Edite Moreira de Sousa, 160 - Monte Alverne
PROMOTORIA DE PENTECOSTE	44hrs SEMANAIS	1	1	Rua Padre Raimundo s/n
PROMOTORIA DE REDENÇÃO	44hrs SEMANAIS	1	1	Rua Ludgério Guilherme Costa nº 171 - CE 253
PROMOTORIA DE SÃO GONÇALO	44hrs SEMANAIS	1	1	Rua Ivete Alcântara, 91
PROMOTORIA DE SÃO LUIS D CURU	44hrs SEMANAIS	1	1	Avenida José Cipriano, 417
PROMOTORIA DE TRAIRI	44hrs SEMANAIS	1	1	Rua Raimundo Nonato Ribeiro, 164
PROMOTORIA DE UMIRIM	44hrs SEMANAIS	1	1	Rua Carlos Antonio Sales, s/n
PROMOTORIA DE SOBRAL	12X36 DIURNO	2	1	Avenida Deputado João Frederico Gomes, 300
PROMOTORIA DE SOBRAL	12X36 NOTURNO	2	1	Avenida Deputado João Frederico Gomes, 300
PROMOTORIA DE CAMOCIM	44hrs SEMANAIS	1	1	Rua Engenheiro Privat s/n
PROMOTORIA DE CHAVAL	44hrs SEMANAIS	1	1	Rua José Romão Rios s/n
PROMOTORIA DE COREAU	44hrs SEMANAIS	1	1	R. Cel. Antônio Téles, 174 - Centro
PROMOTORIA DE GRANJA	44hrs SEMANAIS	1	1	Rua 2 de novembro, 664 - Centro
PROMOTORIA DE GUARACIABA DO NORTE	44hrs SEMANAIS	1	1	Rua Padre Bernardino Memória, nº 32, Centro
PROMOTORIA DE IPU	44hrs SEMANAIS	1	1	Praça São Sebastião, 1020
PROMOTORIA DE MARCO	44hrs SEMANAIS	1	1	Rua Osterno, nº 327, bairro Centro
PROMOTORIA DE MASSAPÊ	44hrs SEMANAIS	1	1	Travessa José Amâncio s/n
PROMOTORIA DE SANTA QUITÉRIA	44hrs SEMANAIS	1	1	Av Isabel Betiza Lobo Furtado, nº 989, bairro Wagner Andrade CE-257)
PROMOTORIA DE SÃO BENEDITO	44hrs SEMANAIS	1	1	Rua Francisco Ferreira Lima, nº 251, bairro Serraville
PROMOTORIA DE SOBRAL	44hrs SEMANAIS	1	1	Avenida Deputado João Frederico Gomes, 300
PROMOTORIA DE TIANGUÁ	44hrs SEMANAIS	1	1	Rua João Rodolfo Pessoa, s/n Bairro Nenê Plácido
PROMOTORIA DE VIÇOSA DO CEARÁ	44hrs SEMANAIS	1	1	Avenida José Figueira, 439 - Centro

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambéba – Fortaleza/CE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PROMOTORIA DE CANINDÉ	44hrs SEMANAIS	1	1	Largo Francisco Xavier de Medeiros, nº 1181 - Imaculada Conceição
PROMOTORIA DE ITAPIUNA	44hrs SEMANAIS	1	1	Av. São Cristóvão, 222
PROMOTORIA DE JAGUARIBE	44hrs SEMANAIS	1	1	Rua Arminda Távora Pinheiro, nº 260, Bairro Centro
PROMOTORIA DE LIMOEIRO DO NORTE	44hrs SEMANAIS	1	1	Rua Coronel José Nunes, 655
PROMOTORIA DE MORADA NOVA	44hrs SEMANAIS	1	1	Rua Cipriano Maia, 231
PROMOTORIA DE QUIXADÁ	44hrs SEMANAIS	1	1	Avenida Jesus Maria e José, bairro Jardim dos Monolitos
PROMOTORIA DE QUIXERAMOBIM	44hrs SEMANAIS	1	1	Avenida Humberto Sena, Bairro Edmilson Correia de Vasconcelos
PROMOTORIA DE RUSSAS	44hrs SEMANAIS	1	1	Av Ver. Geraldo Oliveira, Estrada Nova 1220, Planalto da Bela Vista
PROMOTORIA DE SENADOR POMPEU	44hrs SEMANAIS	1	1	Rua Adalberto Mano de Carvalho, 590
PROMOTORIA DE TABULEIRO DO NORTE	44hrs SEMANAIS	1	1	Rua Capitão José Rodrigues, 4666 - São Francisco
PROMOTORIA DE CRATÉUS	12X36 DIURNO	2	1	Rua Maria Soares Benevides, s/n - bairro Santa Luzia
PROMOTORIA DE BOA VIAGEM	44hrs SEMANAIS	1	1	Rua Monsenhor José Cândido, 139 - Centro
PROMOTORIA DE MOMBAÇA	44hrs SEMANAIS	1	1	Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, 340 - Centro
PROMOTORIA DE TAUÁ	44hrs SEMANAIS	1	1	Avenida José Waldemar Rêgo, 720, Alto Brilhante
DECON JUAZEIRO DO NORTE	12X36 DIURNO	2	1	RUA OLIVEIRA ALVES FONTES, Nº 145, BAIRRO LAGOA SECA
PROMOTORIA DE CRATO	12X36 DIURNO	2	1	AVENIDA PERIMETRAL DOM FRANCISCO, 1030 – SÃO MIGUEL
PROMOTORIA DE JUAZEIRO DO NORTE	12X36 DIURNO	2	1	RUA OLIVEIRA ALVES FONTES, Nº 145, BAIRRO LAGOA SECA
PROMOTORIA DE BARBALHA	12X36 DIURNO	2	1	RUA EDMUNDO DE SÁ SAMPAIO, Nº 231, CENTRO
PROMOTORIA DE IGUATU	12X36 DIURNO	2	1	R. TREZE DE MAIO, 1397 - VILA NEUMA
PROMOTORIA DE BARBALHA	12X36 NOTURNO	2	1	RUA EDMUNDO DE SÁ SAMPAIO, Nº 231, CENTRO
PROMOTORIA DE CRATO	12X36 NOTURNO	2	1	AVENIDA PERIMETRAL DOM FRANCISCO, 1030 – SÃO MIGUEL
PROMOTORIA DE IGUATU	12X36 NOTURNO	2	1	R. TREZE DE MAIO, 1397 - VILA NEUMA
PROMOTORIA DE ASSARÉ	44hrs SEMANAIS	1	1	RUA MARIA DE JESUS OLIVEIRA, N. 450
PROMOTORIA DE JARDIM	44hrs SEMANAIS	1	1	Rua Acadêmico Luiz Aires de Araújo Neto, 243, Centro
PROMOTORIA DE ACOPIARA	44hrs SEMANAIS	1	1	RUA CÍCERO MANDU - S/N
PROMOTORIA DE ARARIPE	44hrs SEMANAIS	1	1	RUA ALEXANDRE ARRAES DE ALENCAR, Nº 743, CENTRO
PROMOTORIA DE AURORA	44hrs SEMANAIS	1	1	Travessa Antônio Pinto, nº 200, Centro
PROMOTORIA DE BREJO SANTO	44hrs SEMANAIS	1	1	RUA FURTADO DOS SANTOS, 65, CENTRO
PROMOTORIA DE ICÓ	44hrs SEMANAIS	1	1	RUA PADRE JOSÉ ALVES DE MACEDO, Nº 14, CENTRO GERENCIAL
PROMOTORIA DE JUCÁS	44hrs SEMANAIS	1	1	RUA SÃO JORGE, Nº 359, BAIRRO ALTO DA PAZ
PROMOTORIA DE MISSÃO VELHA	44hrs SEMANAIS	1	1	RUA CEL. JOSÉ DANTAS, S/N
PROMOTORIA DE NOVA OLINDA	44hrs SEMANAIS	1	1	RUA ANTONIETA LIMA, Nº 37, BAIRRO CAJUEIRO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PROMOTORIA DE VÁRZEA ALEGRE	44hrs SEMANAIS	1	1	Rua Manoel de Souza Lima, nº 488, bairro Riachinho
-----------------------------	-------------------	---	---	--

Os locais e horários para prestação de serviço poderão ser modificados desde que haja necessidade e conveniência para a Procuradoria-Geral de Justiça, observados os ditames da Lei nº 14.133/2021.

DETALHAMENTO DAS REGIÕES	
REGIÃO	MUNICÍPIOS
Região 1 (Cariri e Centro Sul)	Campos Sales, Salitre, Antonina do Norte, Araripe, Potengi, Assaré, Tarrafas, Santana do Cariri, Nova Olinda, Altaneira, Farias Brito, Várzea Alegre, Crato, Juazeiro do Norte, Caririaçu, Granjeiro, Lavras da Mangabeira, Barbalha, Missão Velha, Aurora, Jardim, Porteiras, Abaiara, Milagres, Barro, Penaforte, Jati, Brejo Santo, Mauriti, Saboeiro, Catarina, Jucás, Acopiara, Cariús, Iguatu, Quixelô, Cedro, Icó, Orós, Umari, Baixo, Ipaumirim.
Região 2 (Grande Fortaleza e Região Metropolitana)	Cascavel, Pindoretama, Chorozinho, Pacajus, Horizonte, Aquiraz, Guaiúba, Itaitinga, Eusébio, Pacatuba, Maranguape, Maracanaú, Fortaleza, Caucaia, São Luís do Curu, São Gonçalo do Amarante, Paracuru, Paraipaba, Trairi.
Região 3 (Litoral Leste e Vale do Jaguaribe)	Beberibe, Fortim, Aracati, Itaiçaba, Jaguaruana, Icapuí, Palhano, Russas, Quixeré, Morada Nova, Limoeiro do Norte, Tabuleiro do Norte, São João do Jaguaribe, Alto Santo, Jaguaretama, Jaguaribara, Iracema, Potiretama, Jaguaribe, Pereiro, Ererê.
Região 4 (Litoral Norte, litoral oeste/vale do Curu, Serra da Ibiapaba, Sertão Sobral)	Barroquinha, Chaval, Camocim, Granja, Uruoca, Martinópolis, Jijoca de Jericoacoara, Cruz, Bela Cruz, Marco, Morrinhos, Acaraú, Itarema, Amontada, Miraíma, Irauçuba, Itapipoca, Itapajé, Tejuçuoca, Umirim, Uruburetama, Tururu, General Sampaio, Apuiarés, Pentecoste, Viçosa do Ceará, Tianguá, Ubajara, Ibiapina, São Benedito, Carnaubal, Guaraciaba do Norte, Croatá, Ipú, Pires Ferreira, Varjota, Reriutaba, Graça, Pacujá, Mucambo, Cariré, Groaíras, Frecheirinha, Forquilha, Sobral, Coreaú, Alcântaras, Meruoca, Massapê, Moraujo, Santana do Acaraú, Senador Sá.
Região 5 (Maciço Baturité. Sertão Central, Sertão Canindé)	Ocara, Aracoiaba, Itapiúna, Capistrano, Aratuba, Mulungu, Baturité, Barreira, Guaramiranga, Acarape, Redenção, Pacoti, Palmácia, Solonópolis, Bananuiú, Ibicuitinga, Ibaretama, Quixadá, Milhã, Dep. Irapuan Pinheiro, Piquet Carneiro, Senador Pompeu, Mombaça, Pedra Branca, Quixeramobim, Choró, Boa Viagem, Madalena, Itatira, Canindé, Caridade e Paramoti.
Região 6 (Sertão Crateús e Inhamus)	Novo Oriente, Independência, Crateús, Iraporanga, Tamboril, Monsenhor Tabosa, Poranga, Ararendá, Nova Russas, Catunda, Ipueiras, Hidrolândia, Santa Quitéria, Aiuaba, Arneiroz, Parambu, Tauá, Quiterianópolis.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO II – LISTA DE IMPERFEIÇÕES COM EFEITOS REMUNERATÓRIOS

A Lista de Imperfeições abaixo será aplicada a partir do início da execução do contrato. No que diz respeito à aplicação dos quesitos para efeito remuneratório, a PGJ/CE não a considerará nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência do contrato, ficando este período como de tolerância para adaptação das partes ao contrato.

No que diz respeito à INCIDÊNCIA será anotado quantas vezes ou quantos dias ou, ainda, quantos empregados incidiram na imperfeição apontada, independente da vistoria mensal de imperfeições com efeito remuneratório. A contagem feita durante o mês de prestação de serviço será contabilizada mediante Formulário de Verificação de Imperfeições (Anexo III).

ÂMBITO ADMINISTRATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO DE IMPERFEIÇÕES	INCIDÊNCIA
01	Recusar-se a executar serviços determinados pela fiscalização do MP e previstos em contrato.	Por serviço
02	Utilizar acesso a informações ou dados sem autorização do fiscal ou Gestor do Contrato.	Por ocorrência e por dia, sem prejuízo da apuração de responsabilidades no âmbito cível, penal e administrativo.
03	Retirar funcionários do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da contratante.	Por empregado e por dia
04	Suspender ou interromper, total ou parcial, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	Por dia
05	Retirar os prestadores de serviços das dependências do Ministério Público, sem a devida comunicação e substituição imediata.	Por ocorrência e por dia
06	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	Por ocorrência
07	Destruir, danificar ou extraviar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	Por ocorrência, sem prejuízo da apuração de responsabilidades no

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambéba – Fortaleza/CE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

		âmbito cível, penal e administrativo.
08	Utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto do contrato.	Por ocorrência, sem prejuízo da apuração de responsabilidades no âmbito cível, penal e administrativo.
09	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências mais graves.	Por ocorrência e sem prejuízo da apuração de responsabilidades no âmbito cível e penal.
ITEM	DESCRIÇÃO DE IMPERFEIÇÕES – QUANDO DEIXAR DE FAZER:	INCIDÊNCIA
10	Fornecer crachá aos empregados de acordo com o estabelecido no Edital e seus anexos.	Por empregado e por dia
11	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades da Administração.	Por empregado e por dia
12	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus funcionários.	Por empregado e por dia
13	Dar conhecimento à Fiscalização da contratante das alterações de empregados a serem efetuadas, seja períodos de férias e seus substitutos, licenças, demissões, atrasos e faltas.	Por empregado e por dia
14	Efetuar a reposição de funcionários faltosos dentro do prazo estabelecido no Edital e em seus anexos.	Por empregado e por dia
15	Fornecer vales-transporte e vales-alimentação, na forma e data estipulada em contrato.	Por empregado e por dia
16	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	Por empregado e por dia
17	Pagar o salário do(s) empregado(s) alocado(s) no serviço contratado, de acordo com a legislação vigente e na forma e no prazo estipulados no termo	Por ocorrência e por dia

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

	de referência, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	
18	Prover, caso necessário, o ferramental e os equipamentos de proteção individual necessário ao bom desempenho das atividades desempenhadas por seus empregados.	Por ocorrência e por item
19	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela fiscalização.	Por ocorrência
20	Cumprir determinação da fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	Por ocorrência
21	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente.	Por ocorrência
22	Cumprir e/ou implementar as rotinas em conformidade com a Política de Segurança da Instituição.	Por empregado e por ocorrência
23	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como entregar com atraso ou incompleta referida documentação.	Por ocorrência e por dia
24	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na capital ou em uma das cidades da RMF	Por ocorrência e por dia

ÂMBITO TÉCNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DE IMPERFEIÇÕES	INCIDÊNCIA
25	Descumprimento da escala diária de serviço por motivo injustificado.	Por serviço
26	Descumprimento dos procedimentos internos ou desrespeito à política de segurança das informações do MPCE.	Por ocorrência
27	Descumprir a escala de horário de serviço, apresentando atrasos ou faltas.	Por serviço e por dia



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

28	Deixar de acompanhar o Gestor ou Fiscal do Contrato nas vistorias de preenchimento da Lista de Imperfeições e sempre que for chamado para reclamações e/ou orientações.	Por ocorrência
29	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	Por empregado e por dia

CLASSIFICAÇÃO DE NÍVEIS DE IMPERFEIÇÕES COM EFEITO REMUNERATÓRIO

NÍVEL DE IMPERFEIÇÃO/OCORRÊNCIA/MENSAL	EFEITO REMUNERATÓRIO
De 01 a 05 ocorrências	Pagar 99,5% do valor mensal do contrato
De 06 a 10 ocorrências	Pagar 99% do valor mensal do contrato
De 11 a 15 ocorrências	Pagar 98,5% do valor mensal do contrato
De 16 em diante	Pagar 98,5% do valor mensal do contrato mais aplicação de multa e/ou outras sanções
<u>NÍVEL DE IMPERFEIÇÃO/OCORRÊNCIA/MENSAL</u>	<u>EFEITO REMUNERATÓRIO</u>
<u>De 01 a 05 ocorrências</u>	<u>Pagar 99,5% do valor mensal do contrato</u>
<u>De 06 a 10 ocorrências</u>	<u>Pagar 99% do valor mensal do contrato</u>
<u>De 11 a 15 ocorrências</u>	<u>Pagar 98,5% do valor mensal do contrato</u>
<u>De 16 em diante</u>	<u>Pagar 98,5% do valor mensal do contrato mais aplicação de multa e/ou outras sanções</u>



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO III - DO TERMO DE REFERÊNCIA - FORMULÁRIO DE VERIFICAÇÃO DE IMPERFEIÇÕES

Unidade _____

Mês/Ano da verificação: ____ / ____

Data da Ocorrência	Descrição sintética
...	...

TOTAL DE OCORRÊNCIAS DESTE RELATÓRIO

Imperfeição	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	...
Total de Ocorrências												

VALOR TOTAL A SER REMUNERADO, DE ACORDO COM A PLANILHA DE CLASSIFICAÇÃO DE NÍVEIS DE IMPERFEIÇÕES (ANEXO II):

R\$ _____

Instruções:

- Para preenchimento do presente Formulário, serão verificadas as imperfeições cometidas pela contratada e por seus funcionários, em conformidade com o Anexo II – Lista de Imperfeições com Efeitos Remuneratórios, que incidirão sobre o valor mensal do contrato vigente na data da ocorrência do fato.
- O Formulário será preenchido pelo servidor a ser designado pela PGJ/CE, devendo ser totalizadas as ocorrências no mês de referência e indicado sinteticamente o dia e o fato gerador de cada item.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

- O servidor designado, após o devido preenchimento do formulário indicará o valor total de remuneração do mês de referência para fins de emissão de Nota Fiscal na forma disciplinada no presente Termo de Referência.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo:
Licitação Nº: ____/____

Dia __/__/__ às __:__ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
D	Número de meses de execução contratual:	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	de	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

Nota 3: Na apresentação do cálculo de cada item da proposta, a licitante deverá utilizar o critério de arredondamento, aplicando a função TRUNCAR com 2 (duas) casas de precisão.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra	
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)
3	Salário Normativo da Categoria Profissional
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)

Nota 1: Mesmo que a licitante esteja concorrendo a mais de um item, deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

Módulo 1 - Composição da Remuneração (Instrução Normativa nº 5, de 2017 e alterações).

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total		

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Nota 2: As cotações observadas apresentaram pisos salariais estabelecidos na CCT nº CE000055/2024.

Nota 3: O adicional de periculosidade foi calculado com base nos parâmetros estabelecidos na cláusula décima da CCT nº CE000055/2024., nos termos do art. 193 da CLT.

Nota 4: O adicional noturno foi calculado com base nos parâmetros estabelecidos no parágrafo

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

quinto da cláusula vigésima sétima da CCT nº CE000055/2024., nos termos dos art. 59-A e art. 64 da CLT. Item exclusivo do posto 12x36 horas noturno.

Nota 5: A hora noturna reduzida foi calculada com base nos parâmetros estabelecidos no parágrafo quarto da cláusula vigésima sétima da CCT nº CE000055/2024., nos termos art. 73, § 1º, da CLT. Item exclusivo do posto 12x36 horas noturno.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
Total		

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Instrução Normativa nº 5, de 2017 e alterações).

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: A rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do período de 12 meses. Esta rubrica, quando da finalização desse prazo, torna-se custo não renovável. (Instrução Normativa nº 5, de 2017 e alterações).

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
Total			

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Instrução Normativa nº 5, de 2017 e alterações).

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Outros (especificar)	
Total		

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Nota 3: O valor do ISSQN foi estipulado com a alíquota máxima e o valor do vale transporte foi padronizado com o valor da tarifa de Fortaleza. No entanto, para efeito de contratação será observado a alíquota do ISSQN e a tarifa de transporte público efetiva da cidade onde ocorrerá a prestação do serviço.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
Total		

Módulo 3 - Provisão para Rescisão (Instrução Normativa nº 5, de 2017 e alterações).

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS	
Total		

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Instrução Normativa nº 5, de 2017 e alterações).

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Instrução Normativa nº 5, de 2017 e alterações).

4.1	Substituto nas ausências legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias	
B	Substituto na cobertura de ausências Legais	
C	Substituto na cobertura de licença paternidade	

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambéba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho	
E	Substituto na cobertura de afastamento maternidade	
F	Substituto na cobertura de outras ausências (especificar)	
Total		

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada (Instrução Normativa nº 5, de 2017 e alterações).

4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (Instrução Normativa nº 5, de 2017 e alterações).

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	
4.2	Substituto na Intra jornada	
Total		

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		

Total

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Subtotal (A + B +C+ D+E)		
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Total por Empregado ([A])		

3. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL							
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. [A]	QTDE DE EMPREG. [B]	VALOR / POSTO [C]	QTD [D]	VALOR MENSAL [E=C.D]



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1	1	Vigilância Armada 12X36 Noturno (Região 01 – Cariri e Centro Sul)					
	2	Vigilância Armada 12X36 Diurno (Região 01 – Cariri e Centro Sul)					
	3	Vigilância Armada 44h semanais (seg à sex) - (Região 01 – Cariri e Centro Sul)					
2	4	Vigilância Armada 12X36 Noturno (Região 02 – Grande Fortaleza)					
	5	Vigilância Armada 12X36 Diurno (Região 02 – Grande Fortaleza)					
	6	Vigilância Armada 44h semanais (seg à sex) - (Região 02 – Grande Fortaleza)					
3	7	Vigilância Armada 12X36 Noturno (Região 03 – Litoral Leste e Vale do Jaguaribe)					
	8	Vigilância Armada 12X36 Diurno (Região 03 – Litoral Leste e Vale do Jaguaribe)					
	9	Vigilância Armada 44h semanais (seg à sex) - (Região 03 – Litoral Leste e Vale do Jaguaribe)					
4	10	Vigilância Armada 12X36 Noturno (Região 04 – Litoral Norte, litoral oeste/vale do Curu, Serra da Ibiapaba, Sertão Sobral)					
	11	Vigilância Armada 12X36 Diurno (Região 04 – Litoral Norte, litoral oeste/vale do Curu, Serra da Ibiapaba, Sertão Sobral)					
	12	Vigilância Armada 44h semanais (seg à sex) - (Região 04 – Litoral Norte, litoral oeste/vale do Curu, Serra da Ibiapaba, Sertão Sobral)					
5	13	Vigilância Armada 12X36 Noturno (Região 05 – (Maciço Baturité, Sertão Central, Sertão Canindé)					
	14	Vigilância Armada 12X36 Diurno (Região 05 – (Maciço Baturité, Sertão Central, Sertão Canindé)					
	15	Vigilância Armada 44h semanais (seg à sex) - (Região 05 – (Maciço Baturité, Sertão Central, Sertão Canindé)					

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

6	16	Vigilância Armada 12X36 Noturno (Região 06 – (Sertão Crateús e Inhamuns)					
	17	Vigilância Armada 12X36 Diurno (Região 06 – (Sertão Crateús e Inhamuns)					
	18	Vigilância Armada 44h semanais (seg à sex) - (Região 06 – (Sertão Crateús e Inhamuns)					
TOTAL DA CONTRATAÇÃO (MÃO DE OBRA - ITENS 1 A 18)							

Nota: O valor mensal do item é apurado por multiplicação direta do valor do posto pela quantidade de postos previstos.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

QUADRO RESUMO - VALOR GLOBAL								
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. [A]	QTD DE EMPREG. [B]	VALOR / POSTO [C]	QTD [D]	VALOR MENSAL [E=C.D]	VALOR GLOBAL
1	1	Vigilância Armada 12X36 Noturno (Região 01 – Cariri e Centro Sul)						
	2	Vigilância Armada 12X36 Diurno (Região 01 – Cariri e Centro Sul)						
	3	Vigilância Armada 44h semanais (seg à sex) - (Região 01 – Cariri e Centro Sul)						
2	4	Vigilância Armada 12X36 Noturno (Região 02 – Grande Fortaleza)						
	5	Vigilância Armada 12X36 Diurno (Região 02 – Grande Fortaleza)						
	6	Vigilância Armada 44h semanais (seg à sex) - (Região 02 – Grande Fortaleza)						
3	7	Vigilância Armada 12X36 Noturno (Região 03 – Litoral Leste e Vale do Jaguaribe)						
	8	Vigilância Armada 12X36 Diurno (Região 03 – Litoral Leste e Vale do Jaguaribe)						
	9	Vigilância Armada 44h semanais (seg à sex) - (Região 03 – Litoral Leste e Vale do Jaguaribe)						

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

4	10	Vigilância Armada 12X36 Noturno (Região 04 – Litoral Norte, litoral oeste/vale do Curu, Serra da Ibiapaba, Sertão Sobral)						
	11	Vigilância Armada 12X36 Diurno (Região 04 – Litoral Norte, litoral oeste/vale do Curu, Serra da Ibiapaba, Sertão Sobral)						
	12	Vigilância Armada 44h semanais (seg à sex) - (Região 04 – Litoral Norte, litoral oeste/vale do Curu, Serra da Ibiapaba, Sertão Sobral)						
5	13	Vigilância Armada 12X36 Noturno (Região 05 – (Maciço Baturité, Sertão Central, Sertão Canindé)						
	14	Vigilância Armada 12X36 Diurno (Região 05 – (Maciço Baturité, Sertão Central, Sertão Canindé)						
	15	Vigilância Armada 44h semanais (seg à sex) - (Região 05 – (Maciço Baturité, Sertão Central, Sertão Canindé)						
6	16	Vigilância Armada 12X36 Noturno (Região 06 – (Sertão Crateús e Inhamuns)						
	17	Vigilância Armada 12X36 Diurno (Região 06 – (Sertão Crateús e						

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambéba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

		Inhamuns)						
	18	Vigilância Armada 44h semanais (seg à sex) - (Região 06 – (Sertão Crateús e Inhamuns)						
TOTAL DA CONTRATAÇÃO (MÃO DE OBRA – ITENS 1 A 18)								
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO								

¹ O valor global dos serviços é obtido multiplicando o valor unitário do item pela quantidade de meses da contratação.



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

QUADROS DE COMPOSIÇÃO DOS VALORES DA CONTA VINCULADA:

VALORES DE RETENÇÃO PARA CONTA VINCULADA								
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL MÓDULO 1 [A]	% CT. VINCULADA [B]	VL. DA RETENÇÃO [C = A x B]	QTD [D]	VALOR MENSAL [E]	RET. MENSAL CONTA VINCULADA [F = C x D]	VALOR PAGTO MENSAL [G = E - F]
1	Vigilância Armada 12X36 Noturno (Região 01 – Cariri e Centro Sul)		30,38%					
2	Vigilância Armada 12X36 Diurno (Região 01 – Cariri e Centro Sul)		30,38%					
3	Vigilância Armada 44h semanais (seg à sex) - (Região 01 – Cariri e Centro Sul)		30,38%					
SOMA								
TOTAL MENSAL PARA PAGAMENTO DO CONTRATO								
TOTAL MENSAL RETIDO PARA CONTA VINCULADA								
TOTAL MENSAL DO CONTRATO								
4	Vigilância Armada 12X36 Noturno (Região 02 – Grande Fortaleza)		30,38%					
5	Vigilância Armada 12X36 Diurno (Região 02 – Grande Fortaleza)		30,38%					
6	Vigilância Armada 44h semanais (seg à sex) - (Região 02 – Grande Fortaleza)		30,38%					
SOMA								
TOTAL MENSAL PARA PAGAMENTO DO CONTRATO								
TOTAL MENSAL RETIDO PARA CONTA VINCULADA								
TOTAL MENSAL DO CONTRATO								
7	Vigilância Armada 12X36 Noturno (Região 03 – Uitoral Leste e Vale do Jaguaribe)		30,38%					
8	Vigilância Armada 12X36 Diurno (Região 03 – Uitoral Leste e Vale do Jaguaribe)		30,38%					
9	Vigilância Armada 44h semanais (seg à sex) - (Região 03 – Uitoral Leste e Vale do Jaguaribe)		30,38%					
SOMA								
TOTAL MENSAL PARA PAGAMENTO DO CONTRATO								
TOTAL MENSAL RETIDO PARA CONTA VINCULADA								
TOTAL MENSAL DO CONTRATO								
10	Vigilância Armada 12X36 Noturno (Região 04 – Uitoral Norte, litoral oeste/vale do Curu, Serra da Ibiapaba, Sertão Sobral)		30,38%					
11	Vigilância Armada 12X36 Diurno (Região 04 – Uitoral Norte, litoral oeste/vale do Curu, Serra da Ibiapaba, Sertão Sobral)		30,38%					
12	Vigilância Armada 44h semanais (seg à sex) - (Região 04 – Uitoral Norte, litoral oeste/vale do Curu, Serra da Ibiapaba, Sertão Sobral)		30,38%					
SOMA								
TOTAL MENSAL PARA PAGAMENTO DO CONTRATO								
TOTAL MENSAL RETIDO PARA CONTA VINCULADA								
TOTAL MENSAL DO CONTRATO								
13	Vigilância Armada 12X36 Noturno (Região 05 – (Maciço Baturité, Sertão Central, Sertão Canindé)		30,38%					
14	Vigilância Armada 12X36 Diurno (Região 05 – (Maciço Baturité, Sertão Central, Sertão Canindé)		30,38%					
15	Vigilância Armada 44h semanais (seg à sex) - (Região 05 – (Maciço Baturité, Sertão Central, Sertão Canindé)		30,38%					
SOMA								
TOTAL MENSAL PARA PAGAMENTO DO CONTRATO								
TOTAL MENSAL RETIDO PARA CONTA VINCULADA								
TOTAL MENSAL DO CONTRATO								
16	Vigilância Armada 12X36 Noturno (Região 06 – Sertão Crateús e Inhambuns)		30,38%					
17	Vigilância Armada 12X36 Diurno (Região 06 – Sertão Crateús e Inhambuns)		30,38%					
18	Vigilância Armada 44h semanais (seg à sex) - (Região 06 – Sertão Crateús e Inhambuns)		30,38%					
SOMA								
TOTAL MENSAL PARA PAGAMENTO DO CONTRATO								
TOTAL MENSAL RETIDO PARA CONTA VINCULADA								
TOTAL MENSAL DO CONTRATO								

PERCENTUAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (ANEXO XII DA IN Nº005/2017)		
ITEM	PERCENTUAIS (EXEMPLO)	METODOLOGIA (EXEMPLO)
13o (décimo terceiro) salário	8,33%	1/12 = 8,33% = PROV. 13º SALÁRIO
Férias e 1/3 Constitucional	11,11%	[(1/12)+(1/13)] = 11,11% = PROV. FÉRIAS + 1/3 S/ FÉRIAS
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	3,20%	8% FGTS X 40% MULTA = 3,20% = PROV. MULTA S/ FGTS
Subtotal	22,64%	
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13o (décimo terceiro) salário*	7,74%	[(8,33% prov.. 13º salário + 11,11% prov. férias) x 39,80% exemplo de total de encargos previstos no submódulo 2.2 com RATxFAP máximo de 4%] = 7,74% = Incidência dos
Total	30,38%	

ANEXO V – PERCENTUAIS/CÁLCULOS PARA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA DE PREÇOS:

QUADRO A – ELABORAÇÃO DOS PERCENTUAIS - PLANILHA DE CUSTOS		
MÓDULO 2 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
SUBMÓDULO 2.1 – CÁLCULOS DO 13º E ADICIONAL DE FÉRIAS		
Item	%	Memória de cálculo
13º SALÁRIO	8,333333	[(1/12) x 100] = [0,0833 x 100] = 8,333333%

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por HALEY DE CARVALHO FILHO em 08/04/2024. EDSON NASCIMENTO DONATO em 09/04/2024 e RAQUEL DE SOUSA SANTOS em 10/04/2024. Para conferir o original, acesse o site <https://www.mpce.mp.br/autenticar-documentos/>, informe o processo 09.2023.00005839-0 e o código 1253927.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

		1 = Total da remuneração (MÓDULO I). 12 = N° de meses no ano.
FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS (1/3)	11,111111	$\{[1+(1/3)] / 12 \times 100\} = \{[1,3333 / 12] \times 100\} = \{0,11111 \times 100\} = 11,1111\%$ 1 = Total da remuneração (MÓDULO I). 1/3 = Terço de férias previsto na Constituição. 12 = N° de meses no ano."
SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		
Item	%	Memória de cálculo
INSS	20,000000	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.
FGTS	8,000000	Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF/88.
SESC/SESI	1,500000	Decreto-Lei nº 2.318/86. Artigo 30 da Lei nº 8.036/90.
SENAC/SENAI	1,000000	Decreto-Lei nº 2.318/86.
INCRA	0,200000	Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70.
SEBRAE	0,600000	Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90.
Salário Educação	2,500000	Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82 e art. 15 da Lei nº 9.424/96.
Cont. Previdenciária (RAT X FAP)	A licitante deve informar o SAT no ato da proposta	Art. 22, II, Lei 8.212/91, c/c o art. 10, Lei 10.666/2003; art. 202-A do RPS. IN RFB 971/2009. Metodologia de Cálculo: A alíquota do RAT foi fixada em %, conforme CNAE presente no Anexo V do Decreto Nº6957/09, percentual este previsto para serviços a serem contratados. Em relação ao FAP multiplicador variável entre 0.5 e 2.00, no sentido de evitar-se a subavaliação dos custos, em atendimento ao princípio da prudência. Nota 1: A empresa deve elaborar a proposta ajustada ao FAP divulgado no exercício equivalente a proposta. Nota 2: Em caráter exemplificativo foi definido para a demonstração das incidências dos demais módulos do custeio o FAP 2, considerando a prudência na elaboração das estimativas de preço. *O SAT paradigma, utilizado para a composição das incidências desse memorial descritivo, decorre da classificação 7490-1/01, cuja alíquota do RAT é 3,000000%, com FAP de 2,0, integralizando SAT de 6,000000%
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		
Item	%	Memória de cálculo

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,416667	$[(1/12) \times 0,05] \times 100$ 1 = Total da remuneração (MÓDULO I). 12 = número de meses no ano. 0,05 = 5% de probabilidade de demissão
INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,033333	$[(1/12) \times (0,05) \times 0,08] \times 100$ 1 = Total da remuneração (MÓDULO I). 12 = número de meses no ano. 0,08 = Referente a 8% da alíquota do FGTS. 0,05 = 5% de probabilidade de demissão.
MULTA DO FGTS 40% SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,160000	$[(0,4) \times (0,08) \times (0,05)] \times 100$ 1 = Total da remuneração (MÓDULO I). 0,08 = Referente a 8% do FGTS. 0,4 = Multa de 40% sobre o FGTS. 0,05 = 5% de probabilidade de demissão.
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,847222	$[(7/30)/12] \times 0,95 \times 100$ 1 = Total da remuneração (MÓDULO I). 30 = N° de dias no mês. 7 = Número de dias que o empregado em aviso prévio pode faltar sem prejuízo a remuneração. 12 = número de meses. 0,95 = probabilidade de demissão mediante aviso prévio trabalhado.
INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,735194	$[(7/30)/12] \times 0,95 \times 0,398 \times 100$ 1,944444 = Aviso prévio trabalhado. 0,398 = Total dos encargos Previdenciários e FGTS (SUBMÓDULO 2.2) dividido pelo total da remuneração (MÓDULO I) considerando a situação máxima de RAT (3%) e FAP 2,00. Tal percentual é EXEMPLIFICATIVO E DEVER SER ADEQUADO A SITUAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE.
MULTA DO FGTS 40% SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	3,040000	$[(0,4) \times 0,08 \times 0,95] \times 100$ (0,4) = multa do FGTS (40%) 0,08 = alíquota do FGTS (8%) 0,95 = estatística de ocorrência de aviso prévio trabalhado (95%)
MÓDULO 4.1 – SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS		
Item	%	Memória de cálculo
SUBSTITUTO NA COBERTURA DE FÉRIAS	0,925926	$((1+(1/3))/12)/12$ $1+(1/3)/12$ = Total da remuneração (Módulo 1) acrescido do adicional de férias(1/3)/mês.
SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIAS LEGAIS	0,555556	$((2/30)/12)$ $2/30/12$ = dias de faltas justificadas/mês.
SUBSTITUTO NA COBERTURA DE LICENÇA PATERNIDADE	0,027778	$[(5/30)/12] \times 0,02$ $(5/30)/12$ = proporção de dias de licença paternidade/mês. 0,02 = estatística de ocorrência maternidade

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambéba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

		(2%)
SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,083333	$[(15/30)/12] \times 0,02$ $(15/30)/12$ = proporção de dias de acidente de trabalho/mês. 0,02 = estatística de ocorrência maternidade (2%)
SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,037037	$[(1 + (1/3)/12)] \times 0,01 \times [(4/12)]$ $1 + (1/3)/12$ = Total da remuneração (Módulo 1) acrescido do adicional de férias(1/3)/mês. 0,01 = estatística da substituição em decorrência de maternidade (1%) $(4/12)$ = licença maternidade/mês
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
Item	%	Fundamentação e Memória de cálculo
ISS	2,000000 a 5,000000	Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.
COFINS	3,000000 ou 7,600000	Art. 195 da CF/88 e Lei Complementar 70/91.
PIS	0,650000 ou 1,650000	Lei nº 9.718, de 27 de novembro 1998; MP 2.158-35, de 2001.

CUSTOS INDIRETOS/DESPESAS ADMINISTRATIVOS E LUCRO

Para fins da estimativa da PGJ/CE, o Lucro inerente aos Custos Indiretos, indicando o percentual incidente sobre o total da Remuneração + Encargos Sociais + Insumos, foi definido em 6,75% enquanto as despesas administrativas/operacionais foram estabelecidas em 6,84%, tudo em conformidade com a média obtida da cotação de preços estimada para a presente contratação.

Nota complementar: A licitante deverá inserir na composição de sua proposta valores referentes ao pagamento do ISSQN.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO VI – ESTIMATIVA DE PREÇOS

TABELA I – VALORES ESTIMADOS PARA EFEITO DE LANCES / REGISTRO DE PREÇOS

VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO REGISTRO DE PREÇOS			
GRUPO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
1	1 Vigilância Armada 12X36 Noturno (Região 01 – Cariri e Centro Sul)	R\$ 15.301,96	R\$ 183.623,52
	2 Vigilância Armada 12X36 Diurno (Região 01 – Cariri e Centro Sul)	R\$ 12.960,62	R\$ 155.527,44
	3 Vigilância Armada 44h semanais (seg à sex) - (Região 01 – Cariri e Centro Sul)	R\$ 6.859,86	R\$ 171.496,50
	4 Vigilância Armada 12X36 Noturno (Região 02 – Grande Fortaleza)	R\$ 15.301,96	R\$ 382.549,00
2	5 Vigilância Armada 12X36 Diurno (Região 02 – Grande Fortaleza)	R\$ 12.960,62	R\$ 324.015,50
	6 Vigilância Armada 44h semanais (seg à sex) - (Região 02 – Grande Fortaleza)	R\$ 6.859,86	R\$ 171.496,50
3	7 Vigilância Armada 12X36 Noturno (Região 03 – Uitoral Leste e Vale do Jaguaribe)	R\$ 15.301,96	R\$ 153.019,60
	8 Vigilância Armada 12X36 Diurno (Região 03 – Uitoral Leste e Vale do Jaguaribe)	R\$ 12.960,62	R\$ 129.606,20
	9 Vigilância Armada 44h semanais (seg à sex) - (Região 03 – Uitoral Leste e Vale do Jaguaribe)	R\$ 6.859,86	R\$ 102.897,90
	10 Vigilância Armada 12X36 Noturno (Região 04 – Uitoral Norte, litoral oeste/Vale do Curu, Serra da Ibiapaba, Sertão Sobral)	R\$ 15.301,96	R\$ 153.019,60
4	11 Vigilância Armada 12X36 Diurno (Região 04 – Uitoral Norte, litoral oeste/Vale do Curu, Serra da Ibiapaba, Sertão Sobral)	R\$ 12.960,62	R\$ 129.606,20
	12 Sobral)	R\$ 6.859,86	R\$ 137.197,20
5	13 Vigilância Armada 12X36 Noturno (Região 05 – Maciço Baturité, Sertão Central, Sertão Canindé)	R\$ 15.301,96	R\$ 76.509,80
	14 Vigilância Armada 12X36 Diurno (Região 05 – Maciço Baturité, Sertão Central, Sertão Canindé)	R\$ 12.960,62	R\$ 64.803,10
	15 Vigilância Armada 44h semanais (seg à sex) - (Região 05 – Maciço Baturité, Sertão Central, Sertão Canindé)	R\$ 6.859,86	R\$ 102.897,90
6	16 Vigilância Armada 12X36 Noturno (Região 06 – Sertão Cratoús e Inhannus)	R\$ 15.301,96	R\$ 76.509,80
	17 Vigilância Armada 12X36 Diurno (Região 06 – Sertão Cratoús e Inhannus)	R\$ 12.960,62	R\$ 64.803,10
	18 Vigilância Armada 44h semanais (seg à sex) - (Região 06 – Sertão Cratoús e Inhannus)	R\$ 6.859,86	R\$ 68.598,60
TOTAL ESTIMADO DO REGISTRO DE PREÇOS			R\$ 2.648.177,46



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

TABELA II – VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO (2 anos / 24 meses)

VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (VIGÊNCIA INICIAL DE 24 MESES)										
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS POSTOS	LOCAL	VALOR POR EMPREGADO	QTDE. DE EMPREGADOS	VLR UNITÁRIO DO POSTO	QTDE. DE POSTOS	VLR MENSAL DO ITEM	QTDE. DE MESES	VALOR TOTAL DO ITEM
1	1	Vigilância Armada 12X36 Noturno	Região 01 – Cariri e Centro Sul	7.650,98	2	R\$ 15.301,96	12	R\$ 183.623,52	24	R\$ 4.406.964,48
	2	Vigilância Armada 12X36 Diurno	Região 01 – Cariri e Centro Sul	6.480,31	2	R\$ 12.960,62	12	R\$ 155.527,44	24	R\$ 3.732.658,56
	3	Vigilância Armada 44h semanais (seg à sex)	Região 01 – Cariri e Centro Sul	6.859,86	1	R\$ 6.859,86	25	R\$ 171.496,50	24	R\$ 4.115.916,00
2	4	Vigilância Armada 12X36 Noturno	Região 02 – Grande Fortaleza	7.650,98	2	R\$ 15.301,96	25	R\$ 382.549,00	24	R\$ 9.181.176,00
	5	Vigilância Armada 12X36 Diurno	Região 02 – Grande Fortaleza	6.480,31	2	R\$ 12.960,62	25	R\$ 324.015,50	24	R\$ 7.776.372,00
	6	Vigilância Armada 44h semanais (seg à sex)	Região 02 – Grande Fortaleza	6.859,86	1	R\$ 6.859,86	25	R\$ 171.496,50	24	R\$ 4.115.916,00
3	7	Vigilância Armada 12X36 Noturno	Região 03 – Litoral Leste e Vale do Jaguaribe	7.650,98	2	R\$ 15.301,96	10	R\$ 153.019,60	24	R\$ 3.672.470,40
	8	Vigilância Armada 12X36 Diurno	Região 03 – Litoral Leste e Vale do Jaguaribe	6.480,31	2	R\$ 12.960,62	10	R\$ 129.606,20	24	R\$ 3.110.548,80
	9	Vigilância Armada 44h semanais (seg à sex)	Região 03 – Litoral Leste e Vale do Jaguaribe	6.859,86	1	R\$ 6.859,86	15	R\$ 102.897,90	24	R\$ 2.469.549,60
4	10	Vigilância Armada 12X36 Noturno	Região 04 – Litoral Norte, litoral oeste/vale do Curu, Serra da Ibiapaba, Sertão Sobral	7.650,98	2	R\$ 15.301,96	10	R\$ 153.019,60	24	R\$ 3.672.470,40
	11	Vigilância Armada 12X36 Diurno	Região 04 – Litoral Norte, litoral oeste/vale do Curu, Serra da Ibiapaba, Sertão Sobral	6.480,31	2	R\$ 12.960,62	10	R\$ 129.606,20	24	R\$ 3.110.548,80
	12	Vigilância Armada 44h semanais (seg à sex)	Região 04 – Litoral Norte, litoral oeste/vale do Curu, Serra da Ibiapaba, Sertão Sobral	6.859,86	1	R\$ 6.859,86	20	R\$ 137.197,20	24	R\$ 3.292.732,80
5	13	Vigilância Armada 12X36 Noturno	Região 05 – Maciço Baturité, Sertão Central, Sertão Canindé	7.650,98	2	R\$ 15.301,96	5	R\$ 76.509,80	24	R\$ 1.836.235,20
	14	Vigilância Armada 12X36 Diurno	Região 05 – Maciço Baturité, Sertão Central, Sertão Canindé	6.480,31	2	R\$ 12.960,62	5	R\$ 64.803,10	24	R\$ 1.555.274,40
	15	Vigilância Armada 44h semanais (seg à sex)	Região 05 – Maciço Baturité, Sertão Central, Sertão Canindé	6.859,86	1	R\$ 6.859,86	15	R\$ 102.897,90	24	R\$ 2.469.549,60
6	16	Vigilância Armada 12X36 Noturno	Região 06 – Sertão Crateús e Inhamuns	7.650,98	2	R\$ 15.301,96	5	R\$ 76.509,80	24	R\$ 1.836.235,20
	17	Vigilância Armada 12X36 Diurno	Região 06 – Sertão Crateús e Inhamuns	6.480,31	2	R\$ 12.960,62	5	R\$ 64.803,10	24	R\$ 1.555.274,40
	18	Vigilância Armada 44h semanais (seg à sex)	Região 06 – Sertão Crateús e Inhamuns	6.859,86	1	R\$ 6.859,86	10	R\$ 68.598,60	24	R\$ 1.646.366,40
TOTAL GLOBAL ESTIMADO										R\$ 63.556.259,04

NOTA 1: O valor do ISSQN foi estipulado com a alíquota máxima e o valor do vale transporte foi padronizado com o valor da tarifa de Fortaleza. No entanto, para efeito de contratação será observado a alíquota do ISSQN e a tarifa de transporte público efetiva da cidade onde ocorrerá a prestação do serviço.